

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO Nº 179/2022

Processo nº.: 2021.000677-8

Recorrente: Alaélia Ferreira de Lima Recorrido: Fazenda Pública Municipal Relatora: Ana Marilia Avelino Bento

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO/REVISÃO/ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. EXERCÍCIO DE 2012. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA PELO ACOLHIMENTO DO PEDIDO REVISIONAL. REFORMA DO JULGADO. ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL COM FULCRO NA IN 001/2012. ATO ADMINISTRATIVO QUE PRESUME-SE VÁLIDO, LEGÍTIMO E CONDIZENTE COM O SISTEMA LEGAL, LOGO APTO A PRODUÇÃO DOS SEUS EFEITOS. MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS E CONCLUSÕES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL ADVINDOS DA APLICAÇÃO EM CONCRETO DA IN. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, por unanimidade dos votos, em conhecer do recurso de ofício, e, no mérito pelo desprovimento, reformando a Decisão de 1ª instância, para manter o valor venal fixado na ficha do imóvel quando da reclamação contra lançamento, conforme atualização amparada na Instrução Normativa nº. 001/2012.

Data de Julgamento: 26 de outubro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 03 de novembro de 2022.

Parnamirim/RN, 03 de novembro de 2022.

FRANCISCO JOSENILDO OLINTO BEZERRA
PRESIDENTE

Ana Marilia Avelino Bento Conselheira Relatora